

**Prefeitura Municipal de Dracena do Estado de São Paulo**

# **DRACENA-SP**

PEB I Professor Educação Básica – EMEI/Creche

Edital de Abertura das Inscrições

**AB006-2018**

## DADOS DA OBRA

**Título da obra:** Prefeitura Municipal de Dracena do Estado de São Paulo

**Cargo:** PEB I Professor Educação Básica – EMEI/Creche

(Baseado no Edital de Abertura das Inscrições)

- Língua Portuguesa
- Legislação
- Conhecimentos Específicos

**Autora**

Ana Maria

**Gestão de Conteúdos**

Emanuela Amaral de Souza

**Diagramação/ Editoração Eletrônica**

Elaine Cristina

Igor de Oliveira

Camila Lopes

Thais Regis

**Produção Editorial**

Suelen Domenica Pereira

Julia Antoneli

Karoline Dourado

**Capa**

Joel Ferreira dos Santos



## SUMÁRIO

### Língua Portuguesa

Leitura e análise do texto: compreensão e significado contextual das palavras e expressões do texto; interpretação do texto; gêneros e tipologias textuais. ....	83
Fonética e Fonologia.....	01
Ortografia; .....	44
Acentuação gráfica. ....	47
Morfologia: as classes de palavras. ....	07
Sintaxe: frase, oração, período; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal); termos acessórios da oração. ....	63
Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto); .....	07
Concordância verbal e nominal. ....	52
Suplemento ou Apêndice.....	71
Crase; .....	71
Pontuação; .....	50
Funções do QUE e do SE; .....	100
Figuras de linguagem; .....	76
Vícios de linguagem.....	07

### Legislação

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).....	01
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69).....	05
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. ....	07
RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).....	24
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).....	25
RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).....	36
Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.....	38

### Conhecimentos Específicos

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papyrus,2005. ....	01
BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998. ....	08
Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. ....	29
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil. Brasília: MEC/SEB,2010.....	35
Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. ....	39
HOFFMANN. Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014 .....	41



## SUMÁRIO

KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006. ....	43
WAJSKOP, G. Brincar na Pré-escola. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. ....	50
BARBOSA, M.C.S. Práticas cotidianas na educação infantil – bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, 2009. ....	54
KISHIMOTO, T. M. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. In: SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – PERSPECTIVAS ATUAIS, I. Belo Horizonte, nov.2010. Anais...,2010.....	83
ARCE, Alessandra e MARTINS, Lígia. Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Editora Alínea, 2009.....	93
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. ....	96
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002. ....	102
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. ....	105
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998. ....	1007
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000. ....	111
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011. ....	113



## LÍNGUA PORTUGUESA

Letra e Fonema.....	01
Estrutura das Palavras.....	04
Classes de Palavras e suas Flexões.....	07
Ortografia.....	44
Acentuação.....	47
Pontuação.....	50
Concordância Verbal e Nominal.....	52
Regência Verbal e Nominal.....	58
Frase, oração e período.....	63
Sintaxe da Oração e do Período.....	63
Termos da Oração.....	63
Coordenação e Subordinação.....	63
Crase.....	71
Colocação Pronominal.....	74
Significado das Palavras.....	76
Interpretação Textual.....	83
Tipologia Textual.....	85
Gêneros Textuais.....	86
Coesão e Coerência.....	86
Reescrita de textos/Equivalência de Estruturas.....	88
Estrutura Textual.....	90
Redação Oficial.....	91
Funções do "que" e do "se".....	100
Varição Linguística.....	101
O processo de comunicação e as funções da linguagem.....	103





Na produção de vogais, a boca fica aberta ou entreaberta. As vogais podem ser:

- **Orais:** quando o ar sai apenas pela boca: /a/, /e/, /i/, /o/, /u/.

- **Nasais:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais.

/ã/: *fã, canto, tampa*

/ẽ/: *dente, tempero*

/ĩ/: *lindo, mim*

/õ/: *bonde, tombo*

/ũ/: *nunca, algum*

- **Átonas:** pronunciadas com menor intensidade: *até, bola*.

- **Tônicas:** pronunciadas com maior intensidade: *até, bola*.

**Quanto ao timbre**, as vogais podem ser:

- Abertas: *pé, lata, pó*

- Fechadas: *mês, luta, amor*

- Reduzidas - Aparecem quase sempre no final das palavras: *dedo* ("dedu"), *ave* ("avi"), *gente* ("genti").

## 2) Semivogais

Os fonemas /i/ e /u/, algumas vezes, não são vogais. Aparecem apoiados em uma vogal, formando com ela uma só emissão de voz (uma sílaba). Neste caso, estes fonemas são chamados de *semivogais*. A diferença fundamental entre vogais e semivogais está no fato de que estas não desempenham o papel de núcleo silábico.

Observe a palavra *papai*. Ela é formada de duas sílabas: *pa - pai*. Na última sílaba, o fonema vocálico que se destaca é o "a". Ele é a vogal. O outro fonema vocálico "i" não é tão forte quanto ele. É a semivogal. Outros exemplos: *saudade, história, série*.

## 3) Consoantes

Para a produção das consoantes, a corrente de ar expirada pelos pulmões encontra obstáculos ao passar pela cavidade bucal, fazendo com que as consoantes sejam verdadeiros "ruídos", incapazes de atuar como núcleos silábicos. Seu nome provém justamente desse fato, pois, em português, sempre consoam ("soam com") as vogais. Exemplos: /b/, /t/, /d/, /v/, /l/, /m/, etc.

### Encontros Vocálicos

Os encontros vocálicos são agrupamentos de vogais e semivogais, sem consoantes intermediárias. É importante reconhecê-los para dividir corretamente os vocábulos em sílabas. Existem três tipos de encontros: o *ditongo*, o *tritongo* e o *hiato*.

## 1) Ditongo

É o encontro de uma vogal e uma semivogal (ou vice-versa) numa mesma sílaba. Pode ser:

- **Crescente:** quando a semivogal vem antes da vogal: *sé-rie* (i = semivogal, e = vogal)

- **Decrescente:** quando a vogal vem antes da semivogal: *pai* (a = vogal, i = semivogal)

- **Oral:** quando o ar sai apenas pela boca: *pai*

- **Nasal:** quando o ar sai pela boca e pelas fossas nasais: *mãe*

## 2) Tritongo

É a sequência formada por uma semivogal, uma vogal e uma semivogal, sempre nesta ordem, numa só sílaba. Pode ser oral ou nasal: *Paraguai* - Tritongo oral, *quão* - Tritongo nasal.

## 3) Hiato

É a sequência de duas vogais numa mesma palavra que pertencem a sílabas diferentes, uma vez que nunca há mais de uma vogal numa mesma sílaba: *saída* (sa-í-da), *poesia* (po-e-si-a).

### Encontros Consonantais

O agrupamento de duas ou mais consoantes, sem vogal intermediária, recebe o nome de *encontro consonantal*. Existem basicamente dois tipos:

1-) os que resultam do contato consoante + "l" ou "r" e ocorrem numa mesma sílaba, como em: *pe-dra, pla-no, a-tle-ta, cri-se*.

2-) os que resultam do contato de duas consoantes pertencentes a sílabas diferentes: *por-ta, rit-mo, lis-ta*.

Há ainda grupos consonantais que surgem no início dos vocábulos; são, por isso, inseparáveis: *pneu, gno-mo, psi-có-lo-go*.

### Dígrafos

De maneira geral, cada fonema é representado, na escrita, por apenas uma letra: *lixo* - Possui quatro fonemas e quatro letras.

Há, no entanto, fonemas que são representados, na escrita, por duas letras: *bicho* - Possui quatro fonemas e cinco letras.

Na palavra acima, para representar o fonema /xe/ foram utilizadas duas letras: o "c" e o "h".

Assim, o *dígrafo* ocorre quando duas letras são usadas para representar um único fonema (di = dois + grafo = letra). Em nossa língua, há um número razoável de dígrafos que convém conhecer. Podemos agrupá-los em dois tipos: consonantais e vocálicos.

## LEGISLAÇÃO

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (Artigos 5º, 6º; 205 a 214).....	01
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente – ECA (Artigos 1º a 6º; 15 a 18; 60 a 69).....	05
LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB. ....	07
RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).....	24
RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 4, DE 13 DE JULHO DE 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (anexo o Parecer CNE/CEB nº 7/2010).....	25
RESOLUÇÃO CNE/CP Nº 1, DE 30 DE MAIO DE 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos (anexo o Parecer CNE/CP nº 8/2012).....	36
Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.....	38



**BRASIL. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA  
FEDERATIVA DO BRASIL – 1988. (ARTIGOS 5º,  
6º; 205 A 214).**

**TÍTULO II  
Dos Direitos e Garantias Fundamentais  
CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E  
COLETIVOS**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

XII - é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer;

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

XV - é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens;

XVI - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;

XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;

XVIII - a criação de associações e, na forma da lei, a de cooperativas independem de autorização, sendo vedada a interferência estatal em seu funcionamento;

XIX - as associações só poderão ser compulsoriamente dissolvidas ou ter suas atividades suspensas por decisão judicial, exigindo-se, no primeiro caso, o trânsito em julgado;

XX - ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado;

XXI - as entidades associativas, quando expressamente autorizadas, têm legitimidade para representar seus filiados judicial ou extrajudicialmente;

XXII - é garantido o direito de propriedade;

XXIII - a propriedade atenderá a sua função social;

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição;

XXV - no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

XXVI - a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;

XXVII - aos autores pertence o direito exclusivo de utilização, publicação ou reprodução de suas obras, transmissível aos herdeiros pelo tempo que a lei fixar;

XXVIII - são assegurados, nos termos da lei:

a) a proteção às participações individuais em obras coletivas e à reprodução da imagem e voz humanas, inclusive nas atividades desportivas;

b) o direito de fiscalização do aproveitamento econômico das obras que criarem ou de que participarem aos criadores, aos intérpretes e às respectivas representações sindicais e associativas;

XXIX - a lei assegurará aos autores de inventos industriais privilégio temporário para sua utilização, bem como proteção às criações industriais, à propriedade das marcas, aos nomes de empresas e a outros signos distintivos, tendo em vista o interesse social e o desenvolvimento tecnológico e econômico do País;

## LEGISLAÇÃO

XXX - é garantido o direito de herança;

XXXI - a sucessão de bens de estrangeiros situados no País será regulada pela lei brasileira em benefício do cônjuge ou dos filhos brasileiros, sempre que não lhes seja mais favorável a lei pessoal do "de cujus";

XXXII - o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor;

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

- a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;
- b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

XXXV - a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito;

XXXVI - a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada;

XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

XXXVIII - é reconhecida a instituição do júri, com a organização que lhe der a lei, assegurados:

- a) a plenitude de defesa;
- b) o sigilo das votações;
- c) a soberania dos veredictos;
- d) a competência para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida;

XXXIX - não há crime sem lei anterior que o defina, nem pena sem prévia cominação legal;

XL - a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar o réu;

XLI - a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII - a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei;

XLIII - a lei considerará crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia a prática da tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o terrorismo e os definidos como crimes hediondos, por eles respondendo os mandantes, os executores e os que, podendo evitá-los, se omitirem; (Regulamento)

XLIV - constitui crime inafiançável e imprescritível a ação de grupos armados, civis ou militares, contra a ordem constitucional e o Estado Democrático;

XLV - nenhuma pena passará da pessoa do condenado, podendo a obrigação de reparar o dano e a decretação do perdimento de bens ser, nos termos da lei, estendidas aos sucessores e contra eles executadas, até o limite do valor do patrimônio transferido;

XLVI - a lei regulará a individualização da pena e adotará, entre outras, as seguintes:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;

- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos;

XLVII - não haverá penas:

- a) de morte, salvo em caso de guerra declarada, nos termos do art. 84, XIX;
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis;

XLVIII - a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado;

XLIX - é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral;

L - às presidiárias serão asseguradas condições para que possam permanecer com seus filhos durante o período de amamentação;

LI - nenhum brasileiro será extraditado, salvo o naturalizado, em caso de crime comum, praticado antes da naturalização, ou de comprovado envolvimento em tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, na forma da lei;

LII - não será concedida extradição de estrangeiro por crime político ou de opinião;

LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

LVI - são inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos;

LVII - ninguém será considerado culpado até o trânsito em julgado de sentença penal condenatória;

LVIII - o civilmente identificado não será submetido a identificação criminal, salvo nas hipóteses previstas em lei; (Regulamento).

LIX - será admitida ação privada nos crimes de ação pública, se esta não for intentada no prazo legal;

LX - a lei só poderá restringir a publicidade dos atos processuais quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem;

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;

LXII - a prisão de qualquer pessoa e o local onde se encontre serão comunicados imediatamente ao juiz competente e à família do preso ou à pessoa por ele indicada;

LXIII - o preso será informado de seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado;

LXIV - o preso tem direito à identificação dos responsáveis por sua prisão ou por seu interrogatório policial;

LXV - a prisão ilegal será imediatamente relaxada pela autoridade judiciária;

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PEB I Professor Educação Básica – EMEI/Creche

ANTUNES, Celso. As inteligências múltiplas e seus estímulos. Campinas, Ed. Papirus,2005. ....	01
BRASIL. Ministério da Educação. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria da Educação Fundamental – Brasília: MEC/SEF 1998. ....	08
Ministério da Educação. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. ....	29
Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares nacionais para educação infantil. Brasília: MEC/SEB,2010.....	35
Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. ....	39
HOFFMANN, Jussara. Avaliação e educação infantil: um olhar sensível e reflexivo sobre a criança. Porto Alegre: Mediação, 2014 .....	41
KRAMER, S. As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: educação infantil e/ou fundamental. Educação & Sociedade, Campinas, v.27, n.96, 2006. ....	43
WAJSKOP, G. Brincar na Pré-escola. 6ª ed. São Paulo: Cortez, 2005. ....	50
BARBOSA, M.C.S. Práticas cotidianas na educação infantil – bases para reflexão sobre as orientações curriculares. Brasília: MEC, 2009. ....	54
KISHIMOTO, T. M. Brinquedos e Brincadeiras na Educação Infantil. In: SEMINÁRIO NACIONAL: CURRÍCULO EM MOVIMENTO – PERSPECTIVAS ATUAIS, I. Belo Horizonte, nov.2010. Anais...,2010.....	83
ARCE, Alessandra e MARTINS, Lígia. Ensinando aos pequenos de zero a três anos. Campinas, SP: Editora Alínea, 2009.....	93
BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Projetos Pedagógicos na educação infantil. Porto Alegre: Grupo A, 2008. ....	96
OLIVEIRA, Zilma Ramos de e outros. O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Biruta, 2015. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002. ....	102
SMOLE, Kátia Cristina Stocco. A matemática na educação infantil: a teoria das inteligências múltiplas na prática escolar. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996. ....	105
ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998. ....	1007
PARO, Vitor Henrique. Qualidade do ensino: a contribuição dos pais. São Paulo: Xamã, 2000. ....	111
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 2011. ....	113



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PEB I Professor Educação Básica – EMEI/Creche

**ANTUNES, CELSO. AS INTELIGÊNCIAS MÚLTIPLAS E SEUS ESTÍMULOS. CAMPINAS, ED. PAPIRUS, 2005.**

O Educador Celso Antunes explica os conceitos de inteligência múltipla segundo Howard Gardner. As pesquisas de Gardner representam verdadeiro símbolo educacional contemporâneo, ao sinalizar que o que se descobre sobre a mente humana, constitui não apenas saber acadêmico, mas instrumento de ação pedagógica imprescindível

Howard Gardner possui um currículo indiscutível. Professor de Educação e Diretor do Projeto Zero, no Harvard Graduate Scholl of Education e professor adjunto de Neurologia na Boston University Scholl of Medicine, é autor de inúmeros livros e criador de uma teoria educacional conhecida e aplicada no mundo inteiro. Além da notoriedade pública e reconhecimento como um dos mais influentes educadores deste século, em 1981 recebeu o Mac Arthur Prize Fellowship e, em 1990, tornou-se o primeiro norte-americano a ser condecorado com o Louisville Grawemeyr Award in Educatio, prêmios que por sua expressão e grandeza já sintetizam o admirável perfil de suas pesquisas e de suas obras.

Ninguém melhor que Gardner, entretanto, para falar sobre ele mesmo. Em seu livro lançado no Brasil no ano 2000 pela Editora Objetiva (Inteligência - Um conceito reformulado) descreve-se ao falar sobre seus pensamentos. "Nada em minha juventude diria que eu viria ser um estudioso (e um teórico) da inteligência.

*Quando criança, eu era bom aluno e me saia bem em testes, portanto a questão da inteligência era relativamente simples para mim. Na verdade, em outra vida, talvez eu passasse a defender a visão clássica da inteligência, como tantos de meus contemporâneos brancos do sexo masculino que já estão envelhecendo. Típico garoto judeu que detestava ver sangue, eu (e muitos outros em meu mundo) pretendia ser advogado. Só em 1965, ao terminar a minha graduação no Harvard College, resolvi fazer pós-graduação em psicologia. A princípio, como outros adolescentes, eu estava fascinado com as questões da psicologia que intrigam o leigo: emoções, personalidade, psicopatologia. Meus heróis em Sigmund Freud e meu professor, o psicanalista Erik Erikson, que havia sido analisado pela filha de Freud, Anna. No entanto, depois de ter conhecido Jerome Bruner, um pioneiro na pesquisa da cognição e do desenvolvimento humano, e de ter lido as obras de Bruner e de seu mestre, o psicólogo suíço Jean Piaget, resolvi fazer pós graduação em psicologia do desenvolvimento cognitivo."*

As pesquisas de Gardner representam verdadeiro símbolo educacional contemporâneo, ao sinalizar que o que se descobre sobre a mente humana, constitui não apenas saber acadêmico, mas instrumento de ação pedagógica imprescindível. Mostrou de forma coerente que todos os seres humanos possuem diferentes tipos de mente e que pais e professores podem tornar possível uma educação personalizada, destacando que na imensa diversidade que existe em cada um, deve solidificar-se a certeza de que nenhum ser humano é perfeito em tudo, mas todos, absolutamente todos, possuem potencial de grandezas diversas, forças pessoais que devidamente reconhecidas coloca uma nova linha educacional a serviço do integral desenvolvimento humano e da extrema grandeza da singularidade de sua mente

#### *O que é Inteligência*

Inteligência é a faculdade de entender, compreender, conhecer. Inteligência é também juízo, discernimento, capacidade de se adaptar, de conviver. Constitui potencial biopsicológico não especificamente humano, mas que em seres humanos assume dimensão infável. É, para Gardner, uma capacidade para resolver problemas e serve também para criar ideias ou produtos considerados válidos. As criaturas humanas possuem nível elevado de inteligência e por isso são criativas, revelam capacidade de compreender e de inventar e ao acolher uma informação, atribuir-lhe significado e produzir respostas pertinentes.

É a inteligência que permite dar sentido as coisas que vemos e a vida que temos e que nos leva a conversa interior, resgates de «arquivos» da memória, capacidade de raciocínio, criação de objetivos e invenção de saídas quando parece não existir indícios de sua existência. Inteligência é saber pensar, possuir vontade para fazê-lo, criar e usar símbolos e graças a eles realizar conquistas extraordinárias, fazendo surgir o mito, a linguagem, a arte e a ciência. Somos quem somos porque lembramos das coisas que nos são próprias e nos emocionamos, e a inteligência faz com que cada ser humano seja um ser único e compreenda plenamente o significado dessa individualidade.

#### *O Que Sabemos e o que ainda não sabemos sobre a Inteligência Humana*

A certeza de que trabalhando as inteligências múltiplas em sala de aula se está desenvolvendo linha de ação coerente com os saberes antropológicos, sociológicos e neuroanatômicos sobre a inteligência humana se apoia em algumas evidências indiscutíveis. Entre estas, cabe destacar.

Como as inteligências constituem potencial biopsicológico de emprego imediato no dia a dia e recurso essencial para ajudar-nos a resolver problemas, adaptar-se as circunstâncias, criar e aprender, quem busca trabalhá-las em sala de aula necessita perceber que o conhecimento não é uma "coisa" que vem de fora ou se capta do meio, mas um processo iterativo de construção e reconstrução interior e assim não pode ser "transferido" de um indivíduo para outro. Levando-se em conta essa assertiva descobre-se que o conhecimento é autoconstruído e as inteligências são educáveis, isto é sensíveis a progressiva evolução, desde que adequadamente trabalhadas. A escola pode ser, portanto, um espaço fomentador de novas maneiras de pensar.

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### PEB I Professor Educação Básica – EMEI/Creche

Ainda que possam existir debates acadêmicos sobre a quantidade de inteligências que o ser humano possui, a classificação mais aceita é a de Howard Gardner que descreve em cada pessoa a existência de oito ou nove inteligências (Howard Gardner fala-nos em oito inteligências efetivamente comprovadas e uma nona (inteligência existencial) que ainda depende de maior aprofundamento e revisão para se acrescentar as oito conhecidas) claramente diferenciadas.

O potencial humano quanto as inteligências é extremamente diversificado e essa diversidade deve-se a conjunção de fatores genéticos e estímulos ambientais desenvolvidos dentro e fora da escola. Uma pessoa sem distúrbios ou disfunções cerebrais é portador de todas as inteligências ainda que seja diversificado o potencial desta ou daquela;

A ocorrência de disfunções cerebrais adquiridas ou não, pode afetar uma ou mais inteligências, sem que isso implique em um comprometimento integral. Em outras palavras, é possível neste ou naquele indivíduo a existência de um dificuldade ou distúrbio de aprendizagem que afete uma ou mais inteligências, sem que isso impeça o desenvolvimento potencial das demais.

Cada uma das inteligências pode ser identificada através de diferentes manifestações e estas, apenas para efeitos didáticos, poderiam ser consideradas sub-inteligências. Desta forma a inteligência linguística por exemplo pode se manifestar através da escrita, da oralidade ou da sensibilidade e emoções despertadas pela intensidade com que se capta mensagens verbais ou escritas;

O valor maior ou menor que a sociedade empresta a esta ou àquela inteligência subordina-se à cultura inerente e ao tempo e local em que se vive. Em alguns espaços geográficos, por exemplo, a capacidade musical se sobrepõe à linguística e em outros atribui-se valor maior a capacidade matemática que a administração de situações emocionais próprias ou em terceiros;

Ainda que qualquer faixa etária mostre-se sensível ao estímulo das inteligências, existem idades em que as mesmas respondem mais favoravelmente aos incentivos. Para a maior parte das inteligências a fase da vida mais sensível ao progresso estende-se dos dois aos quinze anos de idade. O cérebro humano é órgão que se compromete pelo desuso e portanto as diferentes inteligências necessitam de estímulos diversificados desde a vida pré-natal até idades bastante avançadas;

Ao se pesquisar a inteligência humana e a evolução desse conceito, desde quando a neurologia pode beneficiar-se de estudos do cérebro em pessoas vivas, alguns poucos críticos enfatizaram que falar-se em Inteligências Múltiplas seria simplesmente "fragmentar-se a idéia de Inteligência", criando-se um modismo. Nada mais errado que supor que a identificação de inteligências diferentes "fragmenta" ou apenas classifica aspectos particularizados de um todo. A localização cerebral de áreas específicas para operar saberes específicos - como a área de Broca e de Wernicke para a linguagem - mostra que não existe uma inteligência global que se busca dividir, mas núcleos cerebrais distintos que operam competências específicas, ainda que o cérebro humano funcione mais ou menos como uma orquestra e áreas diferentes se envolvem para a apresentação de um resultado aparentemente único. O fato de se ouvir, por exemplo, o destaque do piano em uma melodia não significa que reconhecê-lo implica em "fragmentar" a orquestra.

Não existe uma única abordagem pedagógica para o trabalho com as inteligências múltiplas em sala de aula e, portanto, não existem "receitas" definitivas sobre como estimulá-las.

Concluindo algumas das evidências destacadas por Gardner, seria lícito reafirmar que trabalhar com inteligências múltiplas não se afigura como um método de ensino cujo emprego supõe uma mudança radical na forma como antes se trabalhava. Ao contrário, estimular com atividades, jogos e estratégias as diferentes inteligências de nossos alunos é possível, não é complicado, não envolve custos ou despesas materiais significativas e pode ser desenvolvido para qualquer faixa etária e nível de escolaridade e em qualquer disciplina do currículo escolar.

#### *Mitos e Fantasias*

A teoria das Inteligências Múltiplas alcançou larga popularidade em quase todo mundo e, dessa forma, as idéias que enfatizavam seu emprego em sala de aula assumiram inevitáveis desvios. Em uma obra recente Gardner faz uma análise desses mitos, entre os quais destacamos alguns:

Uma variedade de testes necessitam ser desenvolvidos para que possamos avaliar o potencial de cada uma das oito ou nove inteligências humanas.

É um erro supor que possa se avaliar inteligências por testes, quantificando esse potencial. Uma avaliação coerente da inteligência espacial, por exemplo, deve permitir que o aluno explore uma área e perceba se consegue se orientar de maneira confiável, transferindo essa aprendizagem para áreas desconhecidas. Os estímulos, dessa forma, devem conduzir a um progressivo aperfeiçoamento que um criterioso diagnóstico, acompanhado de relatórios da ação do aluno (e não testes padronizados) revelará.

Uma inteligência é mais ou menos como uma disciplina escolar e, dessa forma, a Língua Portuguesa por exemplo deveria explorar competências linguísticas, a Matemática exploraria competências lógico-matemáticas e assim por diante.

Nada mais errado que acreditar nesse mito. A inteligência é uma nova forma de construção de habilidades, baseada em capacidade e potenciais biológicos e psicológicos e não pode ser confundida com disciplinas escolares, que são organizações de saberes aglutinados por pessoas. Em qualquer disciplina é possível trabalhar-se uma ou várias inteligências.

*Uma inteligência é a mesma coisa que um estilo de aprendizagem ou um método de ensino.*

Um estilo de aprendizagem é uma abordagem que se aplica da mesma maneira em diferentes conteúdos; um método de ensino é uma sequência de operações com vistas a determinados resultados e, dessa forma, o trabalho com estímulos às inteligências permite adaptar-se a diferentes estilos de aprendizagem e sua aplicação não constitui método de ensino que para ser implantado pressupõe a substituição do método utilizado. Gardner enfatiza que não existe "receita" pedagógica única e forma universal de trabalhar-se as múltiplas inteligências.